

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 24 DE JANEIRO DE 2020.**

A Reitoria do Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos XII e XVIII do artigo 19 do Estatuto; e nos termos dos incisos III, IV e X do artigo 121 do Regimento Geral, considerando o papel que a Instituição exerce na sociedade e seu compromisso com a formação cidadã de seus estudantes, a valorização da autoestima, a solidariedade, a ética, os direitos humanos e o respeito à vida; a importância de realizar a recepção e boas vindas aos discentes, num clima de congraçamento e respeito, com o objetivo de acolhê-los e integrá-los à comunidade universitária, por meio de práticas de caráter, cultural e solidário.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Entender o trote estudantil como um Trote Solidário de boas vindas aos novos estudantes do UNISAGRADO.

§ 1º - O Trote Solidário tem por objetivo sensibilizar os estudantes sobre a importância de uma vida pautada na ética e na responsabilidade social, características fundamentais para a formação do indivíduo.

§ 2º - O Trote Solidário visa à integração dos alunos dos cursos do UNISAGRADO, por meio de atividades que fortaleçam a consciência social, a solidariedade e o respeito ao próximo.

**Art. 2º** - Fica proibida, nos termos da legislação vigente, do Estatuto e Regimento Geral da Instituição, a prática de qualquer modalidade de trote, a não serem as práticas solidárias de boas vindas previstas no artigo 1º desta Resolução.



1

§ 1º - Entende-se por trote estudantil vedado por esta Resolução, a prática de atividades que:

- I. Envolver ou incite agressões físicas, psicológicas ou morais;
- II. Promova, cause ou resulte em atos lesivos ao patrimônio do UNISAGRADO, ou cause qualquer transtorno ao bom andamento de atividades didáticas e acadêmicas;
- III. Envolver qualquer forma de coação física ou psicológica que implique ridicularização ou humilhação de estudantes ou ainda menosprezo à dignidade humana;
- IV. Obrigue ou coaja qualquer estudante a ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso, sob qualquer forma, de qualquer substância;
- V. Obrigue qualquer estudante a utilizar vestimentas, acessórios ou cobrir o corpo ou a roupa com qualquer tipo de substância;
- VI. Evidencie qualquer forma de opressão, preconceito ou discriminação (racismo, machismo, homofobia, lesbofobia, transfobia, entre outros) e reforce situações de falsa hierarquia entre veteranos e calouros, homens e mulheres, cursos e áreas, desrespeitando a diversidade e a diferença;
- VII. Evidencie qualquer intolerância política, ideológica ou religiosa.

§ 2º - Será tratado como injúria todo tipo de coação que obrigue o estudante a praticar quaisquer atos contra a dignidade humana, que implique situação vexatória ou outras formas de humilhação e constrangimento.

§ 3º - Será tratada como agressão qualquer violência que comprometa a integridade física ou psicológica da pessoa.

§ 4º - A proibição constante no caput desse artigo aplica-se a:

- I. Estudante que executar ou participar do trote;
- II. Estudante e servidor do UNISAGRADO que instigar a prática do trote, dela participar ou a assistir de maneira omissa e conivente;

§ 5º - Será punida toda e qualquer prática de trote, independente de consentimento dos envolvidos.

§ 6º - Considerando-se autor da prática do trote, todas as pessoas envolvidas nas ações.

**Art. 3º** - Na ocorrência de trote violento, o processo disciplinar será regido por atos normativos da Reitoria do UNISAGRADO, nos termos de seu Estatuto e Regimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo a eventual aplicação de sanção ser comunicada às autoridades competentes para exame da responsabilidade criminal, quando for o caso.

**Art. 4º** - A organização do Trote Solidário ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária.

§ 1º - O Trote Solidário é a iniciação do calouro em projetos sociais que serão desenvolvidos durante sua vida acadêmica, seja por meio de disciplinas, atividades extracurriculares ou meio programas da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária.

§ 2º - A Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária e a Pró-Reitoria Acadêmica são responsáveis pela Semana de Acolhimento dos calouros com o objetivo de promover, entre outras atividades de integração dos alunos (calouros e veteranos) tais como: apresentação detalhada da matriz curricular do curso, sua estrutura e características; visitas dirigidas às dependências da Instituição; capacitação para o uso de software institucional, treinamento na Biblioteca; oficinas temáticas, palestras e debates sobre o perfil do profissional exigido pelo mercado de trabalho; promoção de ações sociais por meio do Trote Solidário ou outras ações pertinentes.

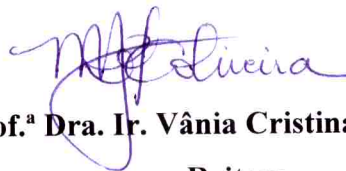
§ 3º - Ações sociais podem caracterizar ainda, a prática do Trote Solidário efetivado sob a forma de: arrecadação de alimentos, brinquedos, livros e roupas destinados para instituições sociais; doação de sangue; cadastro de medula óssea; entre outras.

**Art. 5º** - No início de cada ano letivo, a Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária instituirá uma Comissão Integrada para “Recepção dos Calouros”, formada por representantes Docentes, Estudantes e Colaboradores.

§ 1º - Caberá à Comissão Integrada e aos Coordenadores de Curso criar estratégias para recepcionar os calouros, dispondo-se a auxiliá-los em sua integração na vida universitária.

**Art. 6º** - Cabe à Pró-Reitoria Acadêmica dar ciência desta Resolução aos estudantes pela ampla divulgação no Setor Vivência, salas de aula, locais de circulação e no site do UNISAGRADO.

**Art. 7º** - Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrárias.



**Prof.ª Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira**  
**Reitora**